



**Câmara Municipal de Água Doce do Norte**  
**Estado do Espírito Santo**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 069/2021 de 03 de maio de 2021**

**“Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Especial, e dá outras providências”.**

O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal **DECRETA** e eu **SANCIONO** a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

**Art. 1º** - Em conformidade com o disposto no Art. 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento vigente, Lei Complementar nº 055/2020, de 30 de novembro de 2020, um Crédito Especial, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), destinado a aquisição de um veículo, para a assistência especial ao deficiente, nas seguintes dotações orçamentárias:

150 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
004 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08 – Assistência Social  
242 – Assistência ao Portador de Deficiência  
0075 – Assistência Especial ao Deficiente  
2.133 – Aquisição de 01 (um) veículo para a Associação Pestalozzi de Água Doce do Norte.  
4.0.00.00.000 – Despesas de Capital Correntes  
4.4.00.00.000 – Investimentos  
4.4.90.00.000 – Aplicações Diretas  
4.4.90.52.000 – Equipamento e Material Permanente – Ficha nº 0000501  
Fonte de Recurso – 23110000000 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – R\$ 100.000,00  
Fonte de Recursos – 100100000000 – Recursos Ordinários – R\$ 10.000,00

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito especial de que trata o art. 1º, decorrem do superávit financeiro do exercício de 2020, originados de recursos recebidos do Governo Federal na fonte – 13110000000 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, no valor de R\$ 100.000,00 e cancelamento no valor de R\$ 10.000,00 na dotação orçamentária a seguir:

150 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
004 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08 – Assistência Social  
243 – Assistência à Criança e ao Adolescente  
0061 – Serviço de Proteção Social Básica – PSB  
2.123 – Manutenção das atividades do Bolsa Família – IGDBF  
3.0.00.00.000 – Despesas Correntes



**Câmara Municipal de Água Doce do Norte**  
**Estado do Espírito Santo**

---

3.1.00.00.000 – Pessoal e Encargos Sociais

3.1.90.00.000 – Aplicações Diretas

3.1.90.11.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Ficha nº 0000460

Fonte de Recursos – 131100000000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – R\$ 10.000,00

**Art. 3º** - Os créditos adicionais especiais definidos nesta Lei serão abertos através de Decreto do Poder Executivo, conforme Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 4º** - Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro a que se refere o § 5º, do Art. 17, da Lei Complementar nº 101/2000, por se tratar de despesa a ser custeada com recursos previstos na Lei Orçamentária Anual de 2020.

**Art. 5º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias nos anexos da Lei Municipal nº 081, de 26 de setembro de 2017 (Plano Plurianual 2018-2021), Lei Municipal nº 133, de 27 de outubro de 2020 (LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020) e Lei Complementar nº 055, de 30 de novembro de 2020 (LOA – Lei Orçamentária Anual).

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte/ES, aos 03 de maio de 2021.

Abrão Lincon Elizeu  
Prefeito Municipal